

(30-174/10)

Proc. 3020/30

AG/URDA 0

1940

AG/ZM.

VISTOS & RELATADOS os presentes autos do recurso ex-officio interpelado pelo Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bragança, da sua propria decisão que concedeu pensão aos beneficiarios de João Santa Helena Alvaros:

CONSIDERANDO que o Sr. Interventor na referida Caixa, após haver concedido a pensão, verificou que o processo de aposentadoria do falecido associado se ressentia de falhas e irregularidades, pelo que resolveu submeter o assunto à apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO que a Procuradoria, em seu parecer, opõe pela homologação do benefício concedido, uma vez que os cálculos estão exatos;

CONSIDERANDO, quanto a irregularidades apontadas no processo de aposentadoria, que não podem ter o efeito de prejudicar a viúva, cabendo ao Sr. Interventor apurar si o associado, ao aposentar-se, tinha o tempo de serviço necessário para tanto, visto como a invalidez ficou provada pelo laudo médico, a fls. 28/30;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, negar provimento ao recurso ex-officio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Matias Costa Relator

Fui presente a) Walde de Vasconcellos Adj. do Proc.
Publicado no Diário Oficial em 12/4/1940. Consel. Int.